UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO –
UFRRJ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – CORE

CHAMADA PÚBLICA PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS ALOJAMENTOS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DA UFRRJ

A PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por intermédio da Coordenação de Residência Estudantil (CORE), torna pública a presente Chamada Pública para Regularização da Situação dos Estudantes em Situação Irregular nos Alojamentos da Residência Estudantil, estabelecendo orientações, critérios e procedimentos para a análise das situações de ocupação e permanência dos estudantes.

1. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade promover a regularização da situação dos estudantes que se encontram nos alojamentos da Residência Estudantil da UFRRJ, mediante análise individualizada das condições de permanência, observados os critérios institucionais e a legislação aplicável.

1.2. A iniciativa está fundamentada na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), especialmente em seu Capítulo V, que dispõe sobre o Programa Estudantil de Moradia (PEM).

1.3. Conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.914/2024, o Programa Estudantil de Moradia destina-se a viabilizar condições de moradia para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

1.4. O Programa Estudantil de Moradia tem, entre seus objetivos, possibilitar a permanência e a conclusão do curso por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, viabilizar moradia digna e contribuir para o desenvolvimento das relações sociais e das responsabilidades decorrentes da convivência coletiva, conforme o art. 16 da referida Lei.

2. DO AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO À MORADIA ESTUDANTIL

2.1. A vaga na Residência Estudantil constitui modalidade de auxílio não financeiro à moradia, destinada a estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais de graduação no campus de Seropédica da UFRRJ, observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e as situações específicas previstas nas normativas e portaria da PROAES.

2.2. A regularização da situação dos estudantes será realizada mediante análise dos critérios de elegibilidade, da documentação apresentada e das condições específicas de cada caso, respeitando-se as normas institucionais vigentes.

3. DOS PERFIS PARA REGULARIZAÇÃO

3.1. Para fins de análise da regularização da situação na Residência Estudantil, poderão ser considerados os estudantes que se enquadrem em um ou mais dos seguintes perfis:

I – Estudantes ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), por meio de reserva de vagas destinada a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme a modalidade de ingresso aplicável;

II – Estudantes que tenham sido submetidos à avaliação socioeconômica no âmbito da UFRRJ, inclusive para fins de concessão de auxílios de permanência, bolsas PDAI ou outros benefícios de assistência estudantil, mediante comprovação documental e observância dos critérios institucionais;

III – Estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que sejam beneficiários de programas sociais governamentais, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente;

IV – Estudantes com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), mediante apresentação de parecer circunstanciado do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI-UFRRJ), quando aplicável, ou que tenham ingressado por meio de reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência;

V – Estudantes transexuais, travestis e transgêneros, mediante apresentação de autodeclaração de identidade de gênero e demais procedimentos institucionais aplicáveis, incluindo solicitação da Coordenação de Políticas de Inclusão e Diversidade (CPID), quando exigida;

VI – Estudantes residentes em outros municípios, cuja distância em relação ao campus de Seropédica seja superior a 40 km, priorizando-se, quando aplicável, aqueles provenientes de localidades com maiores dificuldades de acesso ao transporte público, mediante apresentação de comprovante de domicílio;

VII – Estudantes matriculados no curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo (LEC), mediante solicitação e manifestação da Coordenação do Curso;

3.2. Os estudantes que não se enquadrarem nos perfis especificados no item 3.1 poderão ser submetidos à análise na modalidade de ampla concorrência, mediante avaliação socioeconômica realizada pela equipe da Coordenação da Residência Estudantil (CORE), observados os critérios e procedimentos definidos pela PROAES.

3.3. O enquadramento em um dos perfis previstos nesta Chamada Pública não implica, por si só, a regularização automática da situação ou a garantia de permanência, estando a análise condicionada à verificação da documentação, dos requisitos institucionais e da disponibilidade de vagas, quando aplicável.

4. DA ANÁLISE E DA DECISÃO

4.1. A Coordenação de Residência Estudantil (CORE) será responsável pela análise técnica das solicitações de regularização, incluindo a conferência da documentação apresentada, a verificação do enquadramento nos perfis estabelecidos e a avaliação das condições de permanência dos estudantes.

4.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da regularização será realizada pela instância institucional competente, em observância aos critérios de prioridade, às normas da Universidade e aos procedimentos administrativos aplicáveis.

4.3. As situações que demandarem esclarecimentos, complementação documental ou análise específica poderão ser encaminhadas para avaliação dos setores institucionais competentes.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será disponibilizado no site oficial e nas redes sociais da residência estudantil o formulário de intenção para triar os perfis de inscrição no processo de regularização.

5.2. Após a triagem, será encaminhada comunicação direta da CORE para o e-mail que o discente realizou a inscrição, enviando as orientações relativas aos trâmites específicos para cada perfil de regularização.

5.3. Os estudantes interessados deverão observar os prazos e as orientações estabelecidos na divulgação oficial, sendo de sua responsabilidade o preenchimento correto do formulário e o atendimento das solicitações encaminhadas pela CORE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise das situações apresentadas será realizada de forma individualizada, considerando as especificidades de cada estudante e a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

6.2. Os casos omissos serão analisados pela PROAES, por meio das instâncias competentes, observadas as normas institucionais vigentes.

6.3. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.